

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.418

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO 8.410, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do ANEXO I do Decreto Estadual nº 65.792, de 11 de junho de 2021, que apresenta recomendação para que os Municípios, com índice de ocupação de leitos de UTI superior a 90%, ampliem o grau de restrição de desempenho de atividades com a finalidade de prevenir o esgotamento da capacidade de atendimento à população;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Mogi Mirim está listado pelo Estado na condição mais grave acima apontada;

DECRETA:-

Art. 1º Fica prorrogado, até 7 de julho de 2021, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 8.410, de 17 de junho de 2021, que alterou o horário de funcionamento das atividades durante a Fase de Transição do Plano São Paulo, objetivando o combate à pandemia do COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de

2021.

Art. 3º Ficam suspensos os efeitos do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.366, de 19 de fevereiro de 2021, até a data de 7 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de junho de 2 021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito

FOI PUBLICADA(O) em 30 1 06 1 21

NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cód. 7054